

URSA COMERCIAL

URSA COMERCIAL LTDA

Equipamentos Médicos e Ortopédicos

CNPJ 26.628.908/0001-38

INSC:261.473.352

E-mail: ursaltda@gmail.com

Tel. Comercial **(43) 3375.3341** ADMINISTRAÇÃO (47)99163-2802

AO(À) PREGOEIRO(A) DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR – SP

REF.: RECURSO ADMINISTRATIVO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

URSA COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, registrada sob o CNPJ nº 26.628.908/0001-38, com sede na Rua Dr. Pedro Rangel, 577 – Sala 05 – Itajaí, Santa Catarina, CEP: 88.304-430, devidamente representada por seu representante legal Raimundo Mileo Gomes, brasileiro, portador do RG nº 12.647.524-6/SSP-SP, inscrito no CPF nº 252.393.468-01, vem respeitosamente interpor **RECURSO ADMINISTRATIVO**, com fundamento no art. 165, inciso I, alínea B, da Lei 14.133/2021, contra aceitação de proposta da empresa **M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, referente ao lote 10 – Foco Cirúrgico Portátil, pelos motivos de fato e direito a seguir expostos:

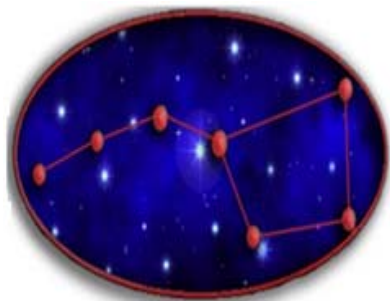
1. DOS FATOS

A empresa recorrida apresentou proposta para o Lote 10, ofertando equipamento da marca LIFENOX, conforme consta em sua proposta apresentada nos autos. Entretanto, ao contrário do que estabelece o edital, a marca LIFENOX não possui registro no Ministério da Saúde/ANVISA, exigência expressa do edital para este item.

Conforme descrito no próprio edital, no Termo de Referência (Anexo I) e no item 6.6 do instrumento convocatório, todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada, devendo estar em conformidade com as exigências editalícia.

2. DAS RAZÕES PARA A REFORMA DA DECISÃO

O Edital do Pregão Eletrônico nº 11/2025 exige, de forma expressa, no Termo de Referência (Anexo I) e na descrição do Lote 10 – Foco Cirúrgico Portátil, que o produto ofertado possua registro válido junto à ANVISA, como condição obrigatória para atendimento das especificações técnicas.



URSA COMERCIAL

URSA COMERCIAL LTDA

Equipamentos Médicos e Ortopédicos

CNPJ 26.628.908/0001-38

INSC:261.473.352

E-mail: ursaltda@gmail.com

Tel. Comercial (43) 3375.3341 ADMINISTRAÇÃO (47)99163-2802

10	<p>FOCO CIRÚRGICO PORTÁTIL - DESCRITIVO: HASTE FLEXÍVEL - A HASTE SUPERIOR É CROMADA E FLEXÍVEL, PERMITINDO AJUSTES DE POSIÇÃO PARA MELHOR ILUMINAÇÃO DURANTE OS EXAMES; PEDESTAL ESTÁVEL: A HASTE INFERIOR É PINTADA E EQUIPADA COM QUATRO RODÍZIOS; PINTURA RESISTENTE: ACABAMENTO EM EPOXI A 250°C; ALTURA AJUSTÁVEL: O FOCO CLÍNICO POSSUI UMA ALTURA VARIÁVEL ENTRE 90 CM E 164 CM; ILUMINAÇÃO LED: SISTEMA DE ILUMINAÇÃO COM LÂMPADA LED, OFERECENDO UMA ILUMINÂNCIA DE 15.000 LUX A UMA DISTÂNCIA DE 500 CM; TRANSFORMADOR SELECIONÁVEL: EQUIPADO COM CHAVE SELETORA DE TENSÃO, PERMITINDO ALIMENTAÇÃO EM 127 V OU 220 V, 50/60 HZ; GARANTIA DE 12 MESES, REGISTRO ANVISA</p>	UNIDADE	5
----	--	---------	---

No entanto, a empresa M. Carrega Comércio de Produtos Hospitalares Ltda. apresentou em sua proposta um equipamento da marca LIFENOX, que, após verificação junto aos registros públicos da ANVISA, não consta como produto regularizado perante o órgão de vigilância sanitária.

A apresentação de proposta com produto sem o devido registro na ANVISA implica no descumprimento direto das exigências editalícias, tornando a proposta incompatível com o objeto licitado, e portanto, inaceitável nos termos da Lei nº 14.133/2021. Ao incluir em sua proposta um item que não atende à regulamentação técnica exigida, a empresa descumpra os critérios de aceitabilidade estabelecidos no edital, em afronta direta ao item 6.6, que determina que as especificações do objeto vincularão a contratada, prevalecendo sempre as exigências do edital.

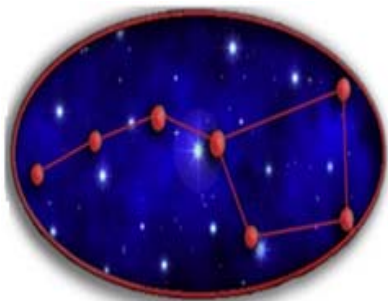
Ademais, a omissão ou falsidade quanto ao registro de produto na ANVISA compromete não apenas a legalidade do processo licitatório, mas também coloca em risco a segurança sanitária do hospital e dos pacientes, já que o foco cirúrgico é um equipamento médico de uso sensível, que depende de regularização para assegurar qualidade, rastreabilidade e conformidade com os padrões técnicos exigidos.

Assim, não resta alternativa à Administração senão a desclassificação da proposta apresentada pela empresa recorrida, sob pena de grave violação aos princípios da legalidade, da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e da seleção da proposta mais vantajosa.

3. DOS PEDIDOS

Diante do exposto, é a presente para solicitar o recebimento, análise e deferimento para:

- O recebimento e o conhecimento deste recurso administrativo por este órgão licitante;
- A verificação da ausência de registro da marca LIFENOX no Ministério da Saúde/ANVISA para o produto ofertado no Lote 10;
- A desclassificação da proposta da empresa M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA quanto ao Lote 10, em razão do descumprimento das exigências do edital;



URSA COMERCIAL

URSA COMERCIAL LTDA

Equipamentos Médicos e Ortopédicos

CNPJ 26.628.908/0001-38

INSC:261.473.352

E-mail: ursaltda@gmail.com

Tel. Comercial **(43) 3375.3341** ADMINISTRAÇÃO (47)99163-2802

- d) E, por fim, que sejam adotadas as medidas cabíveis para garantir a legalidade, isonomia e a fiel observância ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, conforme determina a Lei Federal nº 14.133/2021

Termos em que,
Pede e espera deferimento.

Itajaí/SC, 31 de março de 2025.

RAIMUNDO MILEO GOMES
Sócio-gerente